Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 1115/2022
Data: 03/10/2022 - Horário: 13:48
Legislativo - PLO 58/2022

PREFEITURA DE PALMITAL
CIDADE FELIZ

Nº 58/2022

=PROJETO DE LEI Nº 27/2022-PM=

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmital/SP, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em **R$ 116.702.000,00 (cento e dezesseis milhões e setecentos e dois mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos do município;

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ R$ 116.702.000,00 (cento e dezesseis milhões e setecentos e dois mil reais),** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 77.280.000,00 (setenta e sete milhões e duzentos e oitenta mil reais)**;

II – Orçamento do Investimento em **R$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais).**

III – Orçamento da Seguridade Social em **R$ 36.402.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos e dois mil reais).**

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**114.090.000,00**
1.1 – Receita Tributária	19.403.500,00
1.2 – Receita de Contribuições	6.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.035.300,00
1.4 – Receita de Serviços	8.107.300,00
1.5 – Transferências Correntes	98.994.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	847.900,00
7.2 – Contribuições Intra	3.000,00
7.6 – Receitas de Serviços – Intra	30.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	(14.337.000,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.612.000,00**
2.1 – Alienação de Bens	110.000,00
2.2 – Transferências de Capital	2.502.000,00
TOTAL GERAL	**116.702.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	4.576.000,00
04 – Administração	9.061.000,00
06 – Segurança Publica	244.000,00
08 – Assistência Social	229.000,00
12 – Educação	28.614.000,00
13 – Cultura	2.052.000,00
15 – Urbanismo	6.971.000,00
17 – Saneamento	7.780.100,00
18 – Gestão Ambiental	2.062.000,00
20 – Agricultura	2.730.000,00
25 – Energia	1.551.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.535.000,00
28 – Encargos Especiais	8.051.000,00
99 – Reservas	1.823.900,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**77.280.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	4.752.000,00
10 – Saúde	31.650.000,00

Total do Orçamento da Seguridade – R$	**36.402.000,00**
c) Investimento	
04 – Administração	10.000,00
15 – Urbanismo	1.592.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.418.000,00
Total do Orçamento de Investimentos – R$	**3.020.000,00**
Total Geral - R$	**116.702.000,00**

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	**R$**
031 – Ação Legislativa	4.576.000,00
061 – Ação Judiciaria	284.000,00
122 – Administração Geral	6.763.000,00
123 – Administração Financeira	1.060.000,00
124 – Controle Interno	142.000,00
129 – Administração de Receitas	480.000,00
181 – Policiamento	120.000,00
183 – Informação e Inteligência	124.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	229.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	3.186.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	549.000,00

361 – Ensino Fundamental	12.143.000,00
363 – Ensino Profissional	299.000,00
364 – Ensino Superior	1.272.000,00
365 – Educação Infantil	11.019.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	72.000,00
367 – Educação Especial	396.000,00
368 – Educação Básica	10.000,00
392 – Difusão Cultural	2.052.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
452 – Serviços Urbanos	6.961.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	7.780.100,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.062.000,00
606 – Extensão Rural	2.730.000,00
752 – Energia Elétrica	1.551.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.535.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	8.051.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.823.900,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**77.280.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	18.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	45.000,00
244 – Assistência Comunitária	4.689.000,00
301 – Atenção Básica	16.192.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.524.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.375.000,00
304 – Vigilância Sanitária	769.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica	790.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**36.402.000,00**
c) Investimento	
122 – Administração Geral	10.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.592.000,00
812– Desporto Comunitário	1.418.000,00
Total do Orçamento de Investimentos – R$	**3.020.000,00**
TOTAL GERAL - R$	**116.702.000,00**

III – POR GRUPO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	**71.015.100,00**
31 – Pessoal e Encargos Sociais	37.607.600,00
33 – Outras Despesas Correntes	33.407.500,00
Despesas de Capital	**4.441.000,00**
44 – Investimentos	1.663.000,00
46 – Amortização da Dívida	2.778.000,00
Reserva de Contingência	**1.823.900,00**
99 – Reserva de Contingência	1.823.900,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**77.280.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	**36.214.000,00**
31 – Pessoal e Encargos Sociais	16.616.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	19.598.000,00

Despesas de Capital	**188.000,00**
44 – Investimentos	188.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**36.402.000,00**
c) Investimento	
44 – Investimento	3.020.000,00
Total do Orçamento de Investimentos – R$	**3.020.000,00**
TOTAL GERAL– R$	**116.702.000,00**

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada	1.955.900,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS	1.161.100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.515.600,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	6.594.500,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	1.193.500,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	187.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	166.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	258.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	106.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	227.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.190.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas	28.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Locomoções	137.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	221.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	613.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.613.000,00
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação	811.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	3.073.500,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.060.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros	1.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	532.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	177.000,00
3.3.91.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	193.500,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	754.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	902.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	7.000,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	2.777.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	1.823.900,00
Total do Orçamento Fiscal	**77.280.000,00**

b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.674.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.482.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	460.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	593.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação de Consorcio	1.125.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	26.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	249.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.871.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.098.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. De Locomoção	21.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	253.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.762.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	120.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	1.275.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	180.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	24.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	124.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	**36.402.000,00**
C) Orçamento de Investimento	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.020.000,00
Total do Orçamento do Investimento	**3.020.000,00**
TOTAL GERAL – R$	**116.702.000,00**

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.023, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês da mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo Único Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.023.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 30 de setembro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DE
PALMITAL
CIDADE FELIZ

=PROJETO DE LEI Nº 27/2022-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 27/2022-PM, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, devidamente acompanhado dos demonstrativos e anexos.

Inicialmente, vale salientar que a estimativa da Receita e a fixação da Despesa foram efetuadas obedecendo a média histórica, o incremento a ser verificado, bem como a legislação em vigor, sendo que as nomenclaturas e codificações obedecem as novas normas instituídas pela legislação em vigor.

Na elaboração do referido projeto procuramos contemplar investimentos em todas as áreas de atuação do Poder Público Municipal, em especial para as áreas de Saúde e Educação, bem como aqueles que foram discutidos e priorizados na Audiência Pública realizada com a finalidade.

No mais, a peça apresentada é perfeitamente executável, está em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas vigentes.

Finalmente, informamos aos Nobres Edis, que o Projeto está aberto a discussão, sugestões e modificações que venham aprimora-lo, nos colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais, para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a esta Casa os votos de confiança e apreço.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 30 de setembro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-